

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 231, de 28 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo nº 202300029005796.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 18 /2023 - AGR / GERED-06087 (55019345), que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 243/2023 AGR / CREG1 -16168 (55126910) e o Voto nº 243/2023 - AGR / CREG1 (55127116) , que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 18/2023 - AGR / GERED-06087 (55019345) que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que em sua conclusão, após a coleta e análise de dados baseada no que rege os Contratos de Concessão e a legislação vigente, indicou o reajuste da tarifa base contratual no percentual de 1,79%, a vigorar a partir da assinatura desta Resolução.

Art. 2º. Fixar a tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana em R\$ 7,7243 , a vigorar partir da assinatura desta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

Wagner Oliveira Ramos

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 28/12/2023, às 14:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55204309 e o código CRC FFE90DED.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029005796

SEI 55204309



Federal de Goiás, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde, seu órgão de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 431890

PORTARIA Nº 1.811, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005031037, em especial o Termo de Cooperação nº 5/2023/SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Federal de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora POLYANA MARIA PIMENTA MANDACARU, CPF nº ***.144.706-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Saúde, à Universidade Federal de Goiás, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 431891

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Resolução Normativa 231, de 28 de dezembro de 2023 Dispõe sobre o estudo do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana, conforme processo nº 202300029005796.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica nº 18 /2023 - AGR / GERED-06087 (55019345), que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que trata

da competência da AGR para calcular e autorizar, anualmente, os valores da tarifa de remuneração do transporte coletivo de passageiros na Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia, de acordo com as metodologias de reajuste determinadas pelos respectivos instrumentos de delegação e em regulamento próprio;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 243/2023 AGR / CREG1 -16168 (55126910) e o Voto nº 243/2023 - AGR / CREG1 (55127116), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023:

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 18/2023 - AGR / GERED-06087 (55019345) que trata do reajuste da tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana e que em sua conclusão, após a coleta e análise de dados baseada no que rege os Contratos de Concessão e a legislação vigente, indicou o reajuste da tarifa base contratual no percentual de 1,79%, a vigorar a partir da assinatura desta Resolução.

Art. 2º. Fixar a tarifa de remuneração do transporte coletivo urbano de Goiânia e Região Metropolitana em R\$ 7,7243, a vigorar partir da assinatura desta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 4º. Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

Wagner Oliveira Ramos Conselheiro Presidente

Protocolo 431787

